



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1406 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 06 (seis) Auxiliares de Serviços Gerais para atuarem na Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos e do Interior – SMTSUI.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 06 (seis) Auxiliares de Serviços Gerais para suprirem as necessidades da Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos e do Interior – SMTSUI.

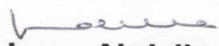
Art. 2º - As presentes contratações serão regidas pela Lei Municipal nº 230/91 – Regime Jurídico Único do Município -, com vencimentos correspondentes ao Padrão 01 (Um), hoje com o valor de R\$ 134, 13 (cento e trinta e quatro reais e treze centavos), complementando-os até o valor do Salário Mínimo.

Art. 3º - Os Contratos valerão por 180 (cento e oitenta) dias, sendo que , em caso de Concurso Público, serão automaticamente rescindidos.

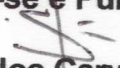
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubricas orçamentárias. próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2002 (dois mil e dois).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23 / 09 / 2002
R. L.